



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 136/2025- PROECE/UFMS

Abertura de inscrições para participação no Projeto "Escola de Dança da UFMS".

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 223, de 26 de abril de 2023), com o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), e o constante no processo SEI nº 23104.007251/2025-19, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas pelo Projeto de Extensão “Escola de Dança da UFMS”.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo para a participação de candidatos nas aulas da Escola de Dança no primeiro semestre de 2025.

1.2. Serão ofertadas vagas para aprendizado de dança, nível iniciante, conforme as modalidades descritas abaixo:

TURMA	ESTILO	DIAS/HORÁRIOS	LOCAL	NÚMERO DE VAGAS	EXIGÊNCIA PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Ballet Infantil	Quartas-feiras - das 9h40 às 10h40	Auditório Professor Luís Felipe de Oliveira (https://maps.app.goo.gl/cmm7df1rCjRicWub7)	20	Idade de 5 a 8 anos
2	Ballet Infantil	Quartas-feiras - das 10h40 às 11h40	Auditório Professor Luís Felipe de Oliveira (https://maps.app.goo.gl/cmm7df1rCjRicWub7)	20	Idade de 9 a 11 anos
3	Ballet Juvenil	Segundas-feiras - das 14h às 15h	Anexo da Academia Escola da UFMS (https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7)	20	Idade de 12 a 15 anos
4	Ballet Jovem Adulto	Sextas-feiras - das 10h às 11h	Anexo da Academia Escola da UFMS (https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7)	20	Idade a partir de 16 anos
5	Ballet Jovem Adulto	Segundas-feiras - das 15h às 16h	Anexo da Academia Escola da UFMS (https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7)	20	Idade a partir de 16 anos
6	Ballet Adulto 30+	Quintas-feiras - das 9h às 10h	Auditório Professor Luís Felipe de Oliveira (https://maps.app.goo.gl/cmm7df1rCjRicWub7)	20	Idade a partir de 30 anos
7	Dança Contemporânea	Segundas-feiras - das 9h às 10h	Auditório Professor Luís Felipe de Oliveira (https://maps.app.goo.gl/cmm7df1rCjRicWub7)	20	Idade a partir de 16 anos
8	Dança Contemporânea	Segundas-feiras - das 18h30 às 19h30	Anexo da Academia Escola da UFMS (https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7)	20	Idade a partir de 16 anos
9	Dança do Ventre	Sextas-feiras - das 17h às 18h	Anexo da Academia Escola da UFMS (https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7)	20	Idade a partir de 16 anos
10	Danças Brasileiras	Sábados - das 8h às 9h	Anexo da Academia Escola da UFMS (https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7)	20	Idade de 7 a 14 anos
11	Danças Brasileiras	Sábados - das 9h30 às 10h30	Anexo da Academia Escola da UFMS (https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7)	20	Idade a partir de 15 anos
12	Jazz	Quartas-feiras - 16h às 17h	Anexo da Academia Escola da UFMS (https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7)	20	Idade a partir de 10 anos
13	Arteterapia: dança e movimento	Quintas-feiras - das 10h às 11h	Auditório Professor Luís Felipe de Oliveira (https://maps.app.goo.gl/cmm7df1rCjRicWub7)	20	Idade a partir de 18 anos

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão oferecidas, ao todo, 260 (duzentas e sessenta) vagas neste Edital.

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_contr



- 2.2. Será cobrada taxa única de matrícula, por estilo, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), através de Guia de Recolhimento da União.
- 2.2.1. A taxa única será utilizada para a manutenção das atividades do projeto, incluindo custos operacionais, materiais de apoio e estruturação das aulas
- 2.2.2. A taxa única não será devolvida em caso de desistência no semestre, salvo em situações excepcionais, como cancelamento das atividades por decisão institucional da UFMS.
- 2.3. Não haverá cobrança de mensalidades.
- 2.4. As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de matrícula efetivada mediante o pagamento da taxa única.
- 2.5. A Coordenação da Escola de Dança da UFMS reserva-se o direito de oferecer horários alternativos, caso haja estudantes em lista de espera.
- 2.6. As atividades serão coordenadas pela Técnica Administrativa Coreógrafa da UFMS e as aulas serão ministradas por bolsistas da Escola de Dança da UFMS e professores cedidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.7. Os estudantes que deixarem de vir às aulas por quatro semanas consecutivas serão automaticamente desligados do programa.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	24/03/2025
Período de matrículas dos interessados	24/03 a 04/04/2025
Divulgação dos candidatos aprovados no site da Escola de Dança	07/04/2025
Início das aulas	09/04/ 2025
Término das aulas	14/07/2025

4. DA MATRÍCULA ON-LINE

- 4.1. O formulário de matrícula ficará disponível a partir do dia 24 de março 2025 e será encerrado às 23h59 do dia 04 de abril 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), exclusivamente via internet, pelo link disponível na página <https://escoladedanca.ufms.br/>.
- 4.1.1. As matrículas serão realizadas mediante preenchimento adequado e o envio do formulário de matrícula.
- 4.1.2. No caso de solicitação de isenção anexar documentos comprobatórios, conforme item 5.1 ou 5.2 deste Edital.
- 4.1.3. No caso de menores de idade, o responsável deverá assinalar o Termo de Compromisso do Responsável.
- 4.2. No ato da matrícula será gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente às aulas semestrais.
- 4.2.1. O não pagamento da GRU resultará no cancelamento da matrícula.
- 4.3. O correto preenchimento do formulário de matrícula é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. A coordenação da Escola de Dança não se responsabilizará por eventuais problemas de acesso e de conexão à internet.
- 4.5. A matrícula do estudante implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.6. As matrículas de menores de idade deverão ser realizadas por seu responsável legal.
- 4.7. Serão preteridos as matrículas dos candidatos que não atenderem às normas deste edital.

5. DAS ISENÇÕES



- 5.1. Será oferecida a isenção da taxa de matrícula, limitada a 10% das vagas de cada turma da Escola de Dança, aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande (REME).
- 5.1.1. O comprovante de vínculo com as escolas da REME, no ano de 2025, deverá ser anexado no ato da matrícula.
- 5.1.2. No caso de haver um número de solicitações de isenção superior a 10% das vagas de cada turma, a Proece publicará os excedentes em lista de espera que ficará válida durante o 1º semestre do ano de 2025.
- 5.2. Será oferecida a isenção da taxa de matrícula, limitada a 10% das vagas de cada turma deste programa, aos estudantes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFMS que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.2.1. Para fins de comprovação da vulnerabilidade socioeconômica, no ato da matrícula, o estudante deverá anexar o comprovante do CAD-Único regularizado e vigente, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo, e uma declaração de matrícula no primeiro semestre de 2025.
- 5.3. A classificação dos estudantes considerados socialmente vulneráveis para fins de isenção da taxa única levará em consideração a ordem de inscrição.
- 5.3.1. No caso de haver um número de solicitações de isenção superior a 10% das vagas de cada turma, a Proece publicará os excedentes em lista de espera que ficará válida durante o 1º semestre do ano de 2025.
- 5.4. O não cumprimento das condições acima implicará no não enquadramento do candidato como estudante da Escola de Dança da UFMS.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no site da Escola de Dança - <https://escoladedanca.ufms.br/>, seguindo o cronograma estabelecido no item 3 deste Edital.
- 6.2. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas posteriormente com as mesmas condições deste edital.

7. DAS AULAS

- 7.1. As aulas serão coletivas e ocorrerão no Anexo da Academia Escola da UFMS (<https://maps.app.goo.gl/SDjAoG6H7mB5Z2kg7>) e no Auditório Luís Felipe de Oliveira (<https://maps.app.goo.gl/cmm7df1rCjRicWub7>).
- 7.2. Outras atividades que envolvem ensaios gerais e apresentação final poderão ser marcadas em outros horários com aviso prévio.
- 7.3. A Escola de Dança da UFMS reserva-se o direito de alterar horários de atividades, no decorrer do semestre, conforme necessidades didáticas e logísticas.
- 7.4. As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Escola de Dança.
- 7.5. Os participantes que tiverem 75% de frequência receberão certificado de conclusão de curso de extensão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as comunicações oficiais entre a Escola de Dança da UFMS e os candidatos matriculados ocorrerão por meio do site da PROECE e correio eletrônico e grupos de whatsapp de cada turma. As mensagens serão direcionadas para o endereço de e-mail e telefone fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição.
- 8.1.1. A Escola de Dança da UFMS não se responsabiliza por problemas nos provedores de e-mail ou demais problemas que impeçam o candidato/aluno de acessar as informações enviadas via e-mail.
- 8.2. Ao participar das atividades da Escola de Dança, os alunos e/ou responsáveis, autorizam o uso de sua imagem em registros fotográficos e audiovisuais para fins institucionais da UFMS, sem fins lucrativos.
- 8.3. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail sepec.proece@ufms.br.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 21 de março de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5509969** e o código CRC **5CABC2B2**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007251/2025-19

SEI nº 5509969

